



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 006/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 5ª (quinta) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 1.537 do PAE n. 12.222/2018, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. 613.589.089-15, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, sala 3, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 08.587.258/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CARTÓRIO ELEITORAL DE CAMPOS NOVOS/SC

1.1. O endereço da prestação dos serviços previstos na subcláusula 1.1, da Cláusula Primeira, do Contrato n. 100/2018, passa a ser o seguinte, a partir de 18/01/2021:

- Cartório Eleitoral de Campos Novos/SC (7ª ZE): Rua Coronel Farrapo, esquina com a Rua Danúzia Bess, n. 434, 1º andar, Centro, Campos Novos/SC, telefone 49 98800 6780.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

2.1. Fica acrescida a carga horária prevista para o Item 4, subcláusula 1.2, Cláusula Primeira, do Contrato n. 100/2018, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 18/01/2021, conforme abaixo:

LOCAL	ITEM	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	VALORES	
					Mensal	Pacote Adicional
Campos Novos	4	Auxiliar de serviços gerais	1	180h	R\$ 2.870,17	R\$ 15,03

TABELA DE PRODUTIVIDADE

Cartório Eleitoral de Campos Novos- 7ª ZE		
Quantidade estimada de profissionais: 1 (um) profissional com carga de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.		
Horário de prestação dos serviços: a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no período vespertino, das 12h às 18h.		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna privativa de, aproximadamente, 217,87 m², descontadas colunas (225m² locado)		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESC, 1 (um) estagiário, 1 (um) auxiliar, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m²/dia
113,74 m² de arquivo e sala de múltiplo uso, sala de configuração de urnas e depósito	1 (única)	113,74 m²
89,02 m² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação	2 (dupla)	178,04 m²
15,11 m² de área de sanitários e copa	2 (dupla)	30,22 m²
TOTAL		322 m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
70,55 m² de área envidraçada	1 (única)	70,55 m²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		70,55 m²

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescido à subcláusula 2.1, Cláusula Segunda do Contrato n. 100/2018, o valor de R\$ 783,06 (setecentos e oitenta e três reais e seis centavos), a qual passa ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 36.005,01 (trinta e seis mil e cinco reais e um centavo), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]”

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 100/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR